



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

PROJETO DE LEI N°63, DE 24 DE MAIO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 29/5/18

Alex P. W. Souza

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 29/5/18

Alex P. W. Souza

Presidente

ALTERA O ART.21 E 22 DA LEI
1.810/98 QUE DISPOE SOBRE O
QUADRO DE CARGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO, PARA CRIAR
CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria
Municipal da Agricultura, para modificar a nomenclatura do cargo de Diretor de
Gestão e Planejamento Agrícola, passando a vigorar da seguinte forma:

UN. ADMINISTRATIVA	CARGO	REMUNERAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1 CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	CC4 OU FG4

Parágrafo único. As atribuições dos cargos são aquelas
constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente da Lei.

A ORDEM DO DIA
Em 19/6/18
Alex P. W. Souza
Presidente

REJEITADO
Em 19/6/18
Alex P. W. Souza
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º Altera o art. 21 da Lei 1810/98, para modificar a nomenclatura do cargo incluir os seguintes cargos:

“ Art. 21 (...)

<i>N.º DE CARGOS E DENOMINAÇÃO</i>	<i>PADRÃO</i>
(...)	
<i>01 Diretor de Gestão da Frota Municipal</i>	<i>CC4/FG4</i>
(...)	

Art. 3.º. Altera o art. 22 da lei Municipal 1810/1998, para acrescentar, os seguintes incisos para que conste os requisitos para provimentos dos cargos a seguir descritos:

“ art.22 (...)

(...)

IX – Diretor de Gestão de Fota do Município:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) Conhecimento na área de mecânica.
- e) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 24 de maio de 2018.


Francisco Matias Fonseca

Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI Nº

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS SEGUINTE CARGOS:

**1) CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DE GESTÃO DA
FROTA MUNICIPAL**

LOTAÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4/FG4

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer as funções de direção e coordenação da frota de veículos de qualquer categoria, do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: - Chefiar o controle da situação dos veículos da frota; Coordenar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão dos veículos; Controlar a prestação de serviços realizados nos veículos; Analisar os relatórios de percurso dos veículos; Coordenar a emissão de relatórios e planilhas de controle; Controlar o recebimento de veículos novos, acompanhado do gestor do contrato de compra, conferindo as especificações do edital; Orientar os motoristas na utilização da frota municipal; gerir, coordenar e controlar o encaminhamento dos veículos da frota municipal para manutenção e conserto; programar, implantar e gerir ficha de controle de veículos, por placa, quando encaminhados para manutenção; atender e assistir aos acidentes de trânsito, que envolvam veículos municipais da administração direta; controlar o serviço de socorro à frota; controlar permanentemente os



gastos com manutenção da frota, emitir pareceres e laudos; proceder à avaliação dos serviços executados pelas oficinas; programar, acompanhar e gerenciar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação previa dos defeitos apontados; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e na circunscrição do Município; Realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: carga horária de 40hs, e à disposição do Prefeito Municipal
- b) Outras: o exercício do cargo ou da função pode determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados
- c) grau de escolaridade: ensino medido completo.
- d) conhecimento na área de mecânica automotiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Justificativa

Trata o presente projeto de alteração para modificar nomenclatura e as atribuições do cargo de Diretor de Gestão e Planejamento Agrícola, criado pela Lei 3654/2013, tendo em vista a priorização de necessidades, bem como encontrar-se o cargo sem provimento há mais de dois exercícios.

A alteração proposta visa a criação do cargo de Diretor de Gestão de Frota Municipal, com o intuito de coordenar, gerir, acompanhar e implantar política de fiscalização, gestão e otimização de custos, na manutenção e conserto da frota municipal.

Dispensa-se maiores delongas em asseverar a importância do presente projeto, que busca a implantação de política de gestão, dada a necessidade e a carência em adequação e criação de um setor especializado, o que gerará economia e adequada conservação dos veículos municipais de todas as categorias, exercendo um controle mais rigoroso, por placa de veículos, conforme solicitação do próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista que inexistente alteração de valores, a despesa já se encontra impactada, razão pela qual não acompanha estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Certos da boa receptividade dos nobres edis, encaminhamos o presente para análise e aprovação.

Cacequi, 24 de maio de 2018.


Francisco Matias Fonseca

Prefeito Municipal

Gestão 2017-2020